

Id:09FEBEEA501345A0



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Justificativa de Dispensa de Licitação Presencial.

A Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí - PI, através da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, justifica a realização da Dispensa Presencial no permissivo do art. 176, II, da Lei 14.133, que concede aos Municípios com até 20.000 habitantes prazo de 6 (seis) anos para a realização da licitação, obrigatoriamente, sob a forma eletrônica.

Curral Novo do Piauí, 28 de abril de 2022.

Jose Moraes Lopes
José Moraes Lopes
Agente de Contratação
Portaria n. 001-2022

Edgar Francisco do Nascimento
Edgar Francisco do Nascimento
Equipe de Apoio
Portaria n. 001-2022

Eustáquio Ananias Alves Júnior
Eustáquio Ananias Alves Júnior
Equipe de Apoio
Portaria n. 001-2022

Id:0F8BD4CBC63B47BB



TERMO DE CESSÃO DE USO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRALINHOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI

TERMO DE CESSÃO DE USO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRALINHOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI

Pelo presente Termo, o **Fundo Municipal de Saúde de Curralinhos**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.398.207/0001-08, com sede na Av. São Raimundo, S/N, Bairro Centro, Curralinhos - PI, CEP 64.453-000, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, neste ato representada pela sua Secretária de Saúde Delciana Bomfim dos Santos e CPF: 092.532.607.00, e a **Prefeitura Municipal de Curralinhos-PI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.579/0001-06, com sede administrativa na Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro Curralinhos / PI, CEP 64.453-000, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal Senhor Everardo Lima Araújo, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, em caráter gratuito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Curralinhos, ora **CEDENTE**, em favor da **CESSIONÁRIA**, a Prefeitura Municipal de Curralinhos-PI, para uso na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

A **CEDENTE** disponibilizará a **CESSIONÁRIA** o uso do veículo: VW UP TAKE MCV, placa: PIR-8703, ano de fabricação 2016, modelo 2017, álcool/gasolina, cor branca, chassi 9BWAG4127HT520753, de propriedade da cedente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRALINHOS, CNPJ sob o nº 13.398.207/0001-08 (CRLV ANEXO).

2. DA FINALIDADE:

O Termo de Cessão de Uso tem por finalidade exclusiva a cessão do automóvel descrito anteriormente pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Curralinhos (CEDENTE) para a Prefeitura Municipal de Curralinhos-PI (CESSIONÁRIA) que terá uso exclusivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

3. DA VIGÊNCIA

A cessão a que se refere este Termo de Cessão de Uso terá vigência por prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Neste ato a **CEDENTE** faz a entrega do bem móvel citado na cláusula anterior, o qual deverá ser utilizado nas atividades desenvolvidas pela **CESSIONÁRIA** na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

- 4.1.1. Zelar pela integridade do bem móvel, conservando-o em perfeito estado de conservação;
- 4.1.2. Utilizar o bem móvel, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de uso na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
- 4.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
- 4.1.4. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
- 4.1.5. Devolver o bem móvel ao final da vigência do presente instrumento.

4.2. A CEDENTE obriga-se a:

- 4.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial;
- 4.2.2. A entrega do veículo descrito na cláusula primeira no ato da assinatura do presente termo.

5. DOS ENCARGOS:

O presente termo de cessão de uso de bem móvel é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

6. DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo.

7. DA PUBLICIDADE

Este Termo de Cessão de Uso será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS -PI.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Curralinhos - PI, 28 de abril de 2022.

Delciana Bomfim dos Santos
DELCIANA BOMFIM DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Curralinhos - PI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRALINHOS

CEDEnte

Everardo Lima Araújo
Everardo Lima Araújo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI

CESSIONÁRIA